

METALMORFOSE

SINTIMESC

Informativo do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Material Elétrico e Informática de Santa Catarina

Auxílio Doença não conta
na Aposentadoria Especial

3

Correção/FGTS aguarda
por decisão do TST

2

Quando uma publicação
vira um “dano moral”

4

REAJUSTE SALARIAL DE 2015 Retroativo a Janeiro!

1,500,00

CONVENÇÃO COLETIVA

2

Confira as tabelas com
os valores do Salário Família!



**FGTS
Correção
aguarda
decisão da
Justiça!**



**As ações
de correção
do Fundo de
garantia por
Tempo de
Serviço (FGTS),
a partir do
ano de 1999,
ainda estão
aguardando
uma decisão
do Superior
Tribunal de
Justiça (TST).**

SALÁRIO FAMÍLIA

O valor da cota desde o dia 1º/jan!

O valor da cota de salário família por filho ou equiparado, de qualquer condição, de até 14 anos de idade incompletos, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º/01/2015 é de. Confira os números nas tabelas, abaixo:

SALÁRIO FAMÍLIA	
REMUNERAÇÃO	VALOR
Até R\$ 725,02	R\$ 37,18
De R\$ 725,02 até R\$ 1.089,72	R\$ 26,20

CONTRIBUIÇÃO INSS - ASSALARIADO	
SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO	ALÍQUOTA
Até R\$ 1.399,12	8%
De R\$ 1.399,13 a R\$ 2.331,88	9%
De R\$ 2.331,89 a R\$ 4.663,75	11%

DIA 1º DE MAIO Dia do Trabalhador é feriado de reflexões!

Além de ser um dia de descanso, o 1º de maio é uma data com ações voltadas para as lutas dos trabalhadores.

Não por acaso, a Consolidação das Leis de Trabalho (CLT) no Brasil, foi anunciada no dia 1º de maio de 1943.

A HISTÓRIA DO DIA

Em 1886, trabalhadores americanos fizeram uma grande paralisação naquele dia 1º de maio, para reivindicar melhores condições de trabalho. O movimento se espalhou pelo mun-



Manifestação operária em 1º de Maio de 1919 no Rio de Janeiro. Anos antes da oficialização do feriado no Brasil.

do e, no ano seguinte, trabalhadores de países europeus também decidiram parar por protesto.

O primeiro dia do mês de maio é considerado feriado, hoje, em mais de 80 países.

No Brasil, em 1924,

o presidente Artur Bernardes, decretou feriado nacional.

Portanto, mais do que feriado, o Dia 1º de Maio, é um dia de reflexão e homenagem aos heróis da Classe Trabalhadora em todo o mundo.

**AUXÍLIO DOENÇA
Afastamento
Previdenciário**

O período de Auxílio Doença Previdenciário não é computado para fins de Aposentadoria Especial.

De acordo com o Artigo 65, Parágrafo Único do Decreto nº 3048/1999, os períodos de afastamentos decorrentes de gozo de benefício de Auxílio Doença Previdenciário, não acidentária, não serão considerados como sendo de trabalho sob condições especiais e não conta como tempo especial para Aposentadoria Especial ou conversão de tempo.

REAJUSTE SALARIAL DE 2015

Convenção Coletiva garante reajuste de 7,50%!



As Convenções Coletivas de Trabalho já foram assinadas entre o SINTIMESC e o Sindicato Patronal dos Metalúrgicos da Grande Florianópolis, Sindicato Reparação de Veículos de SC, Sindicato da Indústria de Informática e Sindicato das Indústrias Mecânicas, Oficinas Mecânicas do Extremo Oeste de SC, foi de 7,50%, retroativo a 1º de janeiro de 2015.

Portanto, se a sua empresa não repassou o referido reajuste salarial, retroativo a janeiro de 2015, entre em contato com o Sindicato.

Com relação ao Sin-



dicato da Indústria Metalúrgica Mecânica de São Bento do Sul, Sindicato da Indústria Metalúrgica-Mecânica de Joinville, Sindicato

Indústria de Máquinas e a Federação das Indústrias do Estado de SC, o processo está em Dissídio Coletivo no Tribunal Regional do Trabalho/SC aguardando julgamento.

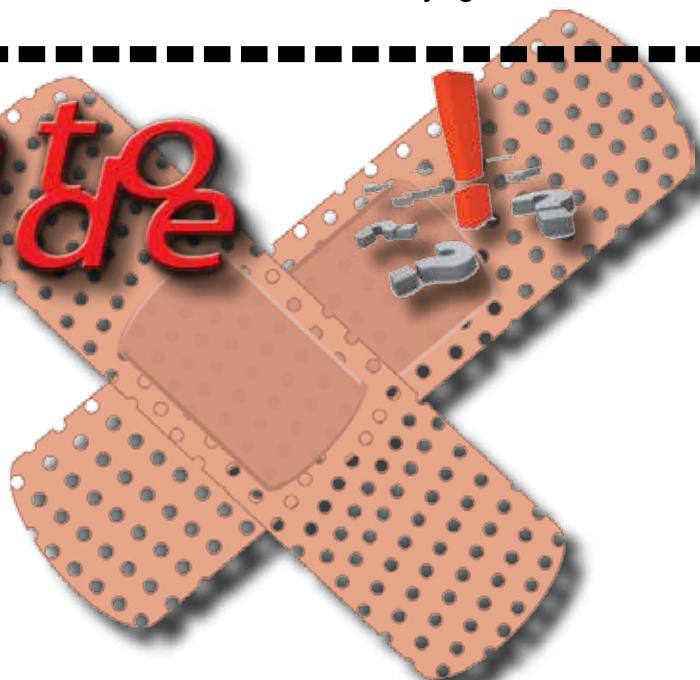
R_{es}p_{on}s_{ar}t_e

PERGUNTA:

Estou aposentado e continuo trabalhando. Sofri acidente de trabalho. Posso optar em receber a Aposentadoria ou o Auxílio Previdenciário, que é mais vantajoso?

RESPOSTA:

Não. Em razão da Aposentadoria ser irreversível e irrenunciável, o retorno ou a continuidade ao trabalho não asseguram nenhum benefício, apenas a obrigação de contribuir.



JUSTIÇA NÃO PERDOA: É “DANO MORAL”!

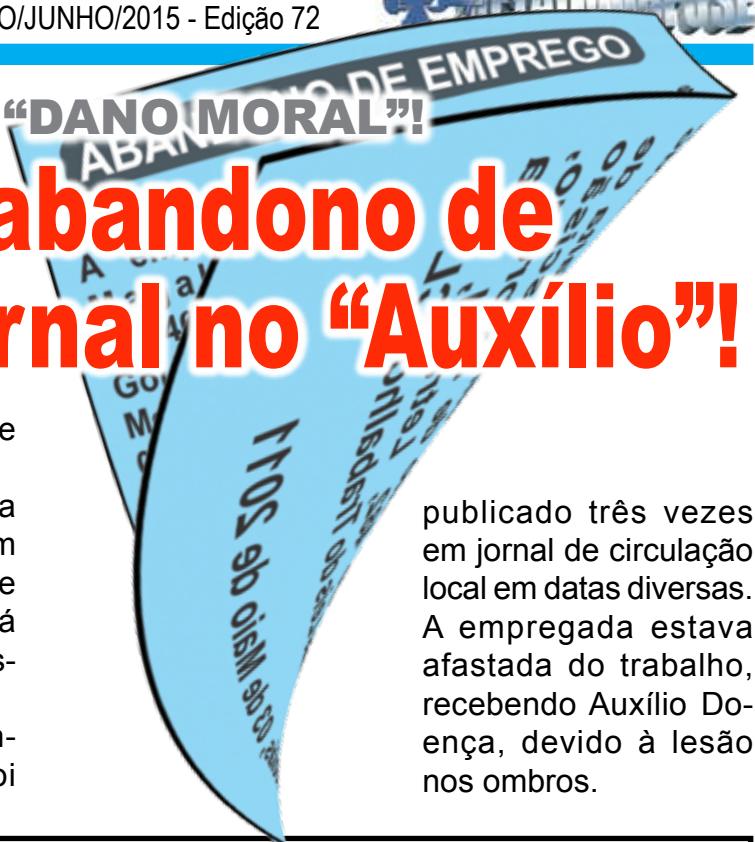
Publicação de abandono de emprego em jornal no “Auxílio”!

Uma empresa de Santa Catarina foi condenada pela Justiça do Trabalho/SC a pagar indenização por danos morais de R\$ 5 mil por publicar, em jornal, notificação de abandono de emprego de uma auxiliar de serviços gerais

antes que ela tivesse alta previdenciária.

A demissão por justa causa foi revertida em dispensa imotivada, e a empregada receberá também as verbas rescisórias.

O anúncio do abandono de emprego foi



publicado três vezes em jornal de circulação local em datas diversas. A empregada estava afastada do trabalho, recebendo Auxílio Doença, devido à lesão nos ombros.



**espaço
SAUDE**

De onde vem essa frieira?!

A frieira (ou pé de atleta) é a mais comum infecção de pele por fungos. Caracteriza-se pelo aparecimento de bolhas e rachaduras especialmente na pele entre os dedos dos pés e muita coceira e ardor na região afetada.

Frieira é mais prevalente em homens do que em mulheres e

mais comum em climas quentes e úmidos do que nos frios.

O fungo *Trichophyton* causador da frieira pode atacar a pele de várias partes do corpo provocando manchas vermelhas e arredondadas e com descamação que coçam. Se aparecem no couro cabeludo, podem provocar queda de cabelo e manchas que



descamam.

Na virilha, é conhecida como “coceira de jóquei”, provocando coceira e inchaço. Nos casos mais sérios, as fissuras que aparecem podem minar um líquido e a pele torna-se mais fina e dolorida no local.

Frieiras são transmitidas facilmente por contato direto com a pessoa infectada ou com

superfícies contaminadas como pisos de banheiros e vestiários, praias e piscinas.

Grande parte dos casos de frieras podem ser evitados ou tratados com medidas básicas de higiene.

Para saber mais, acesse: drauziovarella.com.br/lettras/pe-de-atleta-frieira/



● METALMORFOSE é uma publicação do SINTIMESC - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Material Elétrico e Informática de Santa Catarina. ● Redação: Rua Nunes Machado, 94 - 5º andar - CEP 88010-460 - Centro, Florianópolis/SC. ● Fone: (48) 3222-2498 ● Site: www.sintimesc.com.br
● Email: sintimesc@matrix.com.br ● Tiragem de 5 mil exemplares ● Produção da Assessoria de Imprensa do SINTIMESC ● Jornalista responsável: Marcelo Fernandes Corrêa - DRT/SC 4.173 JP ● Presidente do SINTIMESC: Ari Oliveira Alano.

SE PRECISAR É SÓ LIGAR PARA O SINDICATO: (48) 3222-2498 ou (48) 3222-0911